



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 164 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG torna público que fará realizar à Praça J.K., Nº 106, Centro, dia 16/11/2017 – Processo nº 60/2017, Pregão Presencial com Registro de Preços nº 34/2017, Tipo Menor Preço por Item, com o objeto: Registro de preços para futuras aquisições e reformas de pneus e acessórios para manutenção dos veículos da frota em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Informações através do email: [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou do tel.: (31)3844-1160. Pregoeiro: Gerson Quintão Araújo. Marliéria, 30/10/2017.

=====

### **AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 057/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017**

A Prefeitura de Marliéria/MG torna público o **CANCELAMENTO** do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Marliéria, 30 de outubro de 2017. Gerson Quintão Araújo.

### **DECRETO Nº 082, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ALTERA O DECRETO NÚMERO 044, DE 19 DE MAIO DE 2017 QUE APROVOU O DESMEMBRAMENTO DE LOTES DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA “EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS QUARESMEIRA SPE LTDA-ME”.**

O Prefeito Municipal de MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/79 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal, de 31/03/1990 e suas alterações, e conforme informações constantes no processo nº 007/2016;

CONSIDERANDO que a soma das frações do imóvel em questão perfazem um total de 10.929,94 m<sup>2</sup> (Dez mil novecentos e vinte e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o quantitativo total da área do “Loteamento Quaresmeiras”, onde se lia 10.929,9 m<sup>2</sup> (Dez mil novecentos e vinte e nove vírgula nove metros quadrados), passa a se ler: 10.929,94 m<sup>2</sup> (Dez mil novecentos e vinte e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 30 de outubro de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 164 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**DECRETO Nº 083, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**CONVOCA A CONFERÊNCIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
MARLIÉRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, Geraldo Magela Borges de Castro**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005, de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Marliéria no estado de Minas Gerais – como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação do Município de Marliéria a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017, a partir das 13h na Escola Estadual “Liberato de Castro”, em Marliéria/MG.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Educação do Município de Marliéria é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”**

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

**EIXO I** - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

**EIXO II** - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

**EIXO III** - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

**EIXO IV** - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

**EIXO V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

**EIXO VI** - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

**EIXO VII** - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

**EIXO VIII** - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

**EIXO IX** - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Marliéria será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Orli Moreira de Araújo Castro

Valéria Borges de Castro



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 164 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**II-** Representantes dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);

Eudóxia Pacífico Gandra Castro

Nádia Gandra Araújo Rocha

**III-** Representantes dos(as) trabalhadores(as) em educação:

Alan Robert Aparecido Benevenuto

Vanise de Castro Barros

**IV-** Representantes dos(as) estudantes:

Rafael Gomes Assis

João Batista Dias

**V-** Representantes dos(as) pais/mães/responsáveis pelos (as) alunos (as):

Daniele Júnia Farias Castro

Evanilce Gomes Morais

**VI-** Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Nilmara Moreira Brandão Horta

Marilene de Lima Nonato

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 30 de outubro de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**